

DECRETO N° 2.784, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Institucionais, conforme específica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I, III e V, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º, da [Lei 3.173, de 8 de abril de 2025](#) e, ainda, na [Medida Provisória 10, de 13 de outubro de 2025](#),

D E C R E T A:

Art. 1º É instalada a Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Institucionais, com prazo de duração indeterminado, e a finalidade de promover a interlocução do Poder Executivo com instituições públicas e privadas, governamentais ou não, sob a supervisão do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Institucionais:

I - coordenar as relações permanentes do Executivo Municipal com entidades, associações e demais organizações, governamentais ou não, nas esferas estadual e federal;

II - exercer outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo;

III - outras atividades regimentais.

Art. 3º A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Institucionais constam do Decreto que define a estrutura administrativa do Município de Palmas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas